CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG

ÀS COMISSÕES
31/05/22

PROJETO DE LEI Nº 53/2022

Dispõe Sobre Atendimento Prioritário aos Advogados, que estiverem representando os interesses dos clientes, nas instituições que especifica.

A Câmara Municipal de Montes Claros/MG, por meio de seus representantes , aprovou e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Os profissionais inscritos nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, que estiverem representando os interesses dos seus clientes, terão atendimento prioritário nas agências bancárias e assemelhadas, concessionárias e permissionárias de serviços públicos municipais. estabelecidas no Município de Montes Claros.

Art. 2º Para comprovação do atendimento prioritário, caberá aos profissionais da advocacia, previamente e todas as vezes que for solicitado por funcionários das instituições que trata o art. 1º desta lei, identificar-se apresentando a respectiva carteira funcional expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil – OAB e apresentação de procuração simples.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros, 31 de maio de 2022

Vereador Cláudio Rodrigues De Jesus
Presidente da Câmara Municipal

PROTOCOLO
☐ E-MAIL ☒ PRESENCIAL
31/05/2022
HORA: 8:14
ASS: